



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 135855/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Malta

**DATA DE ENTRADA:** 11/12/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00053/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de material para manutenção predial (tintas, massa corrida e acrílica, vernizes, thinner, anticorrosivo, impermeabilizante, selador, solvente), para atender as secretarias do município de Malta/PB.

**INTERESSADOS:** Igor Xavier de Lucena

## PROPOSTA DE PREÇO

### DISPENSA Nº DV00053/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.157/2024

OBJETO: Aquisição de material para manutenção predial (tintas, massa corrida e acrílica, vernizes, thinner, anticorrosivo, impermeabilizante, selador, solvente), para atender as secretarias do município de Malta/PB.

**PROPONENTE: O MUNDO DACOR LTDA**

**CNPJ: 02.357.604/0001-15**

**ENDEREÇO: R PEDRO FIRMINO, 188, CENTRO, PATOS-PB.**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Esmalte Sintético 3.6 ml (SECAGEM RAPIDA)	Galões	20	137,83	2.756,60
2	Massa Corrida 12 kg	Sacos	30	30,22	906,60
3	Selador acrílico 15 Lt	Galões	30	98,61	2.958,30
4	Seladora para madeira extra concentrado de 90	Unidades	15	50,25	753,75
14	Tinta piso 3,6lt	Latas	20	87,98	1.759,60
15	Tinta Prime para ferro 3,6 lt	Unidades	20	78,88	1.577,60

Valor Global: R\$ 10.712,53 (Dez mil setecentos e doze reais e cinquenta e três reais)

Validade: 60 dias.

Malta - PB, 05 de dezembro de 2024.

---

**O MUNDO DACOR LTDA**  
**CNPJ: 02.357.604/0001-15**  
 PROPONENTE

## PROPOSTA DE PREÇO

### DISPENSA Nº DV00053/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.157/2024

OBJETO: Aquisição de material para manutenção predial (tintas, massa corrida e acrílica, vernizes, thinner, anticorrosivo, impermeabilizante, selador, solvente), para atender as secretarias do município de Malta/PB.

**PROPONENTE: TIAGO HENRIQUES MACHADO (O BARATEIRO SHOPPING)**

**CNPJ: 17.319.439/0001-84**

**ENDEREÇO: R DR. ARGEU DE CASTRO, 87, Centro, CONDADO-PB.**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
5	Solvente 1 Litro	Galões	20	22,38	447,60
6	Thinner 1 litro	Galões	25	21,96	549,00
7	Tinta exterior acrílica 3,6 lt	Latas	10	80,92	809,20
8	Tinta externa acrílica 15 litros (cores diversas)	Latas	20	319,13	6.382,60
9	Tinta externa acrílica 15 litros (padrão município azul arara, boi caprichoso, amarelo caju)	Latas	15	403,21	6.048,15
10	Tinta externa branca 15 litros	Latas	20	312,60	6.252,00
11	Tinta interna PV 15 litros (BRANCA)	Latas	20	129,56	2.591,20
12	Tinta interna PV 15 litros (cores diversas)	Latas	20	152,15	3.043,00
13	Tinta piso 18 litros	Galões	20	372,97	7.459,40
16	Tinta semi brilho externa, interna 18 lt	Unidades	20	417,08	8.341,60
17	Vedacit 18 lt	Unidades	10	215,73	2.157,30
18	Vedacit 3,6 lt	Galões	10	59,07	590,70
19	Vedalit 18 lt	Unidades	10	272,08	2.720,80
20	Verniz para madeira 3,6 lt	Unidades	10	89,90	899,00

Valor Global: R\$ 48.291,38 (Quarenta e oito mil duzentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos)

Validade: 60 dias.

Malta - PB, 05 de dezembro de 2024.

---

**PROPONENTE: TIAGO HENRIQUES MACHADO  
(O BARATEIRO SHOPPING)  
CNPJ: 17.319.439/0001-84  
PROPONENTE**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

- Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00053/2024  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
- Assunto:** Aquisição de material para manutenção predial (tintas, massa corrida e acrílica, vernizes, thinner, anticorrosivo, impermeabilizante, selador, solvente), para atender as secretarias do município de Malta/PB.
- Interessados:** Prefeitura Municipal de Malta e: O MUNDO DACOR LTDA, TIAGO HENRIQUES MACHADO.
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

**P A R E C E R**

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Malta - PB, 09 de dezembro de 2024.

---

**ANA ALINE MOURA DANTAS**  
 Assessor Jurídico  
 OAB-PB 11620



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
GABINETE DO PREFEITO**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição de material para manutenção predial (tintas, massa corrida e acrílica, vernizes, thinner, anticorrosivo, impermeabilizante, selador, solvente), para atender as secretarias do município de Malta/PB.

### **1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### **2.0. DA APROVAÇÃO**

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

**Estudo Técnico Preliminar aprovado** - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:*

...

*XX - Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."*

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Malta - PB, 29 de novembro de 2024.

---

IGOR XAVIER DE LUCENA  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição de material para manutenção predial (tintas, massa corrida e acrílica, vernizes, thinner, anticorrosivo, impermeabilizante, selador, solvente), para atender as secretarias do município de Malta/PB.

**1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.0. DA APROVAÇÃO**

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado** - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"*

...

*XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"*

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Malta - PB, 29 de novembro de 2024.

---

**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**DESPACHO**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Aquisição de material para manutenção predial (tintas, massa corrida e acrílica, vernizes, thinner, anticorrosivo, impermeabilizante, selador, solvente), para atender as secretarias do município de Malta/PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Malta - PB, 29 de novembro de 2024.

---

**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**

**JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO**

**OBJETO:** Aquisição de material para manutenção predial (tintas, massa corrida e acrílica, vernizes, thinner, anticorrosivo, impermeabilizante, selador, solvente), para atender as secretarias do município de Malta/PB.

**1.0. DA JUSTIFICATIVA**

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de material para manutenção predial (tintas, massa corrida e acrílica, vernizes, thinner, anti-corrosivo, impermeabilizante, selador, solvente), para atender as secretarias do município de Malta/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A contratação se justifica pela necessidade desses materiais para a manutenção das Secretarias do município, em pequenas reformas e adaptações que serão realizadas pelos próprios funcionários do Setor de manutenção, visando não prejudicar as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e deverão respeitar os quantitativos descritos. Fundamento Legal: A dispensa de licitação está amparada no art. 75 da Lei nº 14.133/21, que permite a contratação direta em situações específicas que justifiquem a celeridade, economicidade e eficiência na administração pública. Justificativa Técnica e Administrativa: Urgência na Execução dos Serviços de Manutenção: A manutenção predial das instalações públicas é imprescindível para garantir a segurança, funcionalidade e bem-estar dos servidores e da população usuária dos serviços públicos. O atraso na aquisição dos materiais necessários comprometeria a continuidade dos serviços essenciais oferecidos pelas secretarias. Caráter Emergencial ou Estratégico: Há a necessidade de resolver problemas estruturais identificados em prédios públicos, como infiltrações, deterioração de superfícies e proteção contra corrosão, o que exige intervenções imediatas. Impacto Econômico e Administrativo: O processo licitatório convencional pode gerar atrasos que inviabilizariam o cumprimento das metas de manutenção no prazo necessário, além de acarretar custos adicionais com danos progressivos em razão da demora. Disponibilidade Orçamentária: Já há previsão orçamentária para a aquisição dos materiais, garantindo que a contratação direta seja realizada de forma transparente e dentro dos limites legais. Fornecedores Localizados ou Parcerias Preexistentes: A escolha de fornecedores locais ou previamente homologados pela Administração Pública, alinhada aos critérios de vantajosidade, busca assegurar a aquisição a preços de mercado e entrega imediata dos produtos. Conclusão: Considerando os argumentos expostos, a dispensa de licitação é a medida mais adequada para atender de forma eficiente, célere e econômica às necessidades das secretarias municipais, respeitando o interesse público e os princípios da Lei nº 14.133/21.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

## 2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Esmalte Sintético 3.6 ml (SECAGEM RAPIDA)		Galões	20
2	Massa Corrida 12 kg		Sacos	30
3	Selador acrílico 15 Lt		Galões	30
4	Seladora para madeira extra concentrado de 900 ml		Unidades	15
5	Solvente 1 Litro		Galões	20
6	Thinner 1 litro		Galões	25
7	Tinta exterior acrílica 3,6 lt		Latas	10
8	Tinta externa acrílica 15 litros (cores diversas)		Latas	20
9	Tinta externa acrílica 15 litros (padrão município azul arara, boi cap	...	Latas	15
10	Tinta externa branca 15 litros		Latas	20
11	Tinta interna PV 15 litros (BRANCA)		Latas	20
12	Tinta interna PV 15 litros (cores diversas)		Latas	20
13	Tinta piso 18 litros		Galões	20
14	Tinta piso 3,6lt		Latas	20
15	Tinta Prime para ferro 3,6 lt		Unidades	20
16	Tinta semi brilho externa, interna 18 lt		Unidades	20
17	Vedacit 18 lt		Unidades	10
18	Vedacit 3,6 lt		Galões	10
19	Vedalit 18 lt		Unidades	10
20	Verniz para madeira 3,6 lt		Unidades	10

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
e Recursos Hídricos de Malta - PB, 29 de novembro de 2024.

Lucivaldo Carneiro da Rocha  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
e Recursos Hídricos  
CPF: 258.602-591-15

Lucivaldo Carneiro da Rocha  
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**1.Introdução**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2.Objeto**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de material para manutenção predial (tintas, massa corrida e acrílica, vernizes, thinner, anticorrosivo, impermeabilizante, selador, solvente), para atender as secretarias do município de Malta/PB.

**3.Necessidade da contratação**

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de material para manutenção predial (tintas, massa corrida e acrílica, vernizes, thinner, anti-corrosivo, impermeabilizante, selador, solvente), para atender as secretarias do município de Malta/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A contratação se justifica pela necessidade desses materiais para a manutenção das Secretarias do município, em pequenas reformas e adaptações que serão realizadas pelos próprios funcionários do Setor de manutenção, visando não prejudicar as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e deverão respeitar os quantitativos descritos. Fundamento Legal: A dispensa de licitação está amparada no art. 75 da Lei nº 14.133/21, que permite a contratação direta em situações específicas que justifiquem a celeridade, economicidade e eficiência na administração pública. Justificativa Técnica e Administrativa: Urgência na Execução dos Serviços de Manutenção: A manutenção predial das instalações públicas é imprescindível para garantir a segurança, funcionalidade e bem-estar dos servidores e da população usuária dos serviços públicos. O atraso na aquisição dos materiais necessários comprometeria a continuidade dos serviços essenciais oferecidos pelas secretarias. Caráter Emergencial ou Estratégico: Há a necessidade de resolver problemas estruturais identificados em prédios públicos, como infiltrações, deterioração de superfícies e proteção contra corrosão, o que exige intervenções imediatas. Impacto Econômico e Administrativo: O processo licitatório convencional pode gerar atrasos que inviabilizariam o cumprimento das metas de manutenção no prazo necessário, além de acarretar custos adicionais com danos progressivos em razão da demora. Disponibilidade Orçamentária: Já há previsão orçamentária para a aquisição dos materiais, garantindo que a contratação direta seja realizada de forma transparente e dentro dos limites legais. Fornecedores Localizados ou Parcerias Preexistentes: A escolha de fornecedores locais ou previamente homologados pela Administração Pública, alinhada aos critérios de vantajosidade, busca assegurar a aquisição a

preços de mercado e entrega imediata dos produtos. Conclusão: Considerando os argumentos expostos, a dispensa de licitação é a medida mais adequada para atender de forma eficiente, célere e econômica às necessidades das secretarias municipais, respeitando o interesse público e os princípios da Lei nº 14.133/21.

#### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

#### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Esmalte Sintético 3.6 ml (SECAGEM RAPIDA)	Galões	20
ETP 2	Massa Corrida 12 kg	Sacos	30
ETP 3	Selador acrílico 15 Lt	Galões	30
ETP 4	Seladora para madeira extra concentrado de 900 ml	Unidades	15
ETP 5	Solvente 1 Litro	Galões	20
ETP 6	Thinner 1 litro	Galões	25
ETP 7	Tinta exterior acrílica 3,6 lt	Latas	10
ETP 8	Tinta externa acrílica 15 litros (cores diversas)	Latas	20
ETP 9	Tinta externa acrílica 15 litros (padrão município azul arara, boi caprichoso, amarelo caju)	Latas	15
ETP 10	Tinta externa branca 15 litros	Latas	20
ETP 11	Tinta interna PV 15 litros (BRANCA)	Latas	20
ETP 12	Tinta interna PV 15 litros (cores diversas)	Latas	20
ETP 13	Tinta piso 18 litros	Galões	20
ETP 14	Tinta piso 3,6lt	Latas	20
ETP 15	Tinta Prime para ferro 3,6 lt	Unidades	20
ETP 16	Tinta semi brilho externa, interna 18 lt	Unidades	20
ETP 17	Vedacit 18 lt	Unidades	10
ETP 18	Vedacit 3,6 lt	Galões	10
ETP 19	Vedalit 18 lt	Unidades	10
ETP 20	Verniz para madeira 3,6 lt	Unidades	10

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 60 (sessenta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

## **6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento**

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

## **7. Levantamento de mercado**

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

## **8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de material para manutenção predial (tintas, massa corrida e acrílica, vernizes, thinner, anti-corrosivo, impermeabilizante, selador, solvente), para atender as secretarias do município de Malta/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 60 (sessenta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

## **9. Estimativas preliminares dos preços**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa

da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado. A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 59.004,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Esmalte Sintético 3.6 ml (SECAGEM RAPIDA)		Galões	20	137,83	2.756,60
ETP 2	Massa Corrida 12 kg		Sacos	30	30,22	906,60
ETP 3	Selador acrílico 15 Lt		Galões	30	98,61	2.958,30
ETP 4	Seladora para madeira extra ... concentrado de 90		Unidades	15	50,25	753,75
ETP 5	Solvente 1 Litro		Galões	20	22,38	447,60
ETP 6	Thinner 1 litro		Galões	25	21,96	549,00
ETP 7	Tinta exterior acrílica 3,6 lt		Latas	10	80,92	809,20
ETP 8	Tinta externa acrílica 15 litros ... (cores diver		Latas	20	319,13	6.382,60
ETP 9	Tinta externa acrílica 15 litros ... (padrão muni		Latas	15	403,21	6.048,15
ETP 10	Tinta externa branca 15 litros		Latas	20	312,60	6.252,00
ETP 11	Tinta interna PV 15 litros (BRANCA)		Latas	20	129,56	2.591,20
ETP 12	Tinta interna PV 15 litros (cores diversas)		Latas	20	152,15	3.043,00
ETP 13	Tinta piso 18 litros		Galões	20	372,97	7.459,40
ETP 14	Tinta piso 3,6lt		Latas	20	87,98	1.759,60
ETP 15	Tinta Prime para ferro 3,6 lt		Unidades	20	78,88	1.577,60
ETP 16	Tinta semi brilho externa, interna 18 lt		Unidades	20	417,08	8.341,60
ETP 17	Vedacit 18 lt		Unidades	10	215,73	2.157,30
ETP 18	Vedacit 3,6 lt		Galões	10	59,07	590,70
ETP 19	Vedalit 18 lt		Unidades	10	272,08	2.720,80
ETP 20	Verniz para madeira 3,6 lt		Unidades	10	89,90	899,00
					<b>Total</b>	<b>59.004,00</b>

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

#### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de material para manutenção predial (tintas, massa corrida e acrílica, vernizes, thinner, anticorrosivo, impermeabilizante,

selador, solvente), para atender as secretarias do município de Malta/PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

### **11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

### **12. Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de material para manutenção predial (tintas, massa corrida e acrílica, vernizes, thinner, anticorrosivo, impermeabilizante, selador, solvente), para atender as secretarias do município de Malta/PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### 13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

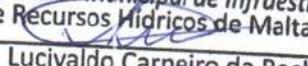
### 14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### 15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Malta - PB, 29 de novembro de 2024.

  
Lucivaldo Carneiro da Rocha  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
e Recursos Hídricos

CPF: 258.602.391-15

Lucivaldo Carneiro da Rocha  
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**

Malta - PB, 29 de novembro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Aquisição de material para manutenção predial (tintas, massa corrida e acrílica, vernizes, thinner, anticorrosivo, impermeabilizante, selador, solvente), para atender as secretarias do município de Malta/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada:

Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de material para manutenção predial (tintas, massa corrida e acrílica, vernizes, thinner, anticorrosivo, impermeabilizante, selador, solvente), para atender as secretarias do município de Malta/PB;

Considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A contratação se justifica pela necessidade desses materiais para a manutenção das Secretarias do município, em pequenas reformas e adaptações que serão realizadas pelos próprios funcionários do Setor de manutenção, visando não prejudicar as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais;

Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e deverão respeitar os quantitativos descritos.

Fundamento Legal: A dispensa de licitação está amparada no art. 75 da Lei nº 14.133/21, que permite a contratação direta em situações específicas que justifiquem a celeridade, economicidade e eficiência na administração pública.

Justificativa Técnica e Administrativa:

Urgência na Execução dos Serviços de Manutenção: A manutenção predial das instalações públicas é imprescindível para garantir a segurança, funcionalidade e bem-estar dos servidores e da população usuária dos serviços públicos.

O atraso na aquisição dos materiais necessários comprometeria a continuidade dos serviços essenciais oferecidos pelas secretarias.

**Caráter Emergencial ou Estratégico:** Há a necessidade de resolver problemas estruturais identificados em prédios públicos, como infiltrações, deterioração de superfícies e proteção contra corrosão, o que exige intervenções imediatas.

**Impacto Econômico e Administrativo:** O processo licitatório convencional pode gerar atrasos que inviabilizariam o cumprimento das metas de manutenção no prazo necessário, além de acarretar custos adicionais com danos progressivos em razão da demora.

**Disponibilidade Orçamentária:** Já há previsão orçamentária para a aquisição dos materiais, garantindo que a contratação direta seja realizada de forma transparente e dentro dos limites legais.

**Fornecedores Localizados ou Parcerias Preexistentes:** A escolha de fornecedores locais ou previamente homologados pela Administração Pública, alinhada aos critérios de vantajosidade, busca assegurar a aquisição a preços de mercado e entrega imediata dos produtos.

**Conclusão:** Considerando os argumentos expostos, a dispensa de licitação é a medida mais adequada para atender de forma eficiente, célere e econômica às necessidades das secretarias municipais, respeitando o interesse público e os princípios da Lei nº 14.133/21.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD;
- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

**Secretaria Municipal de Infraestrutura  
e Recursos Hídricos de Malta-PB**

**Lucivaldo Carneiro da Rocha**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
e Recursos Hídricos  
CPF: 258.602-591-15

---

Lucivaldo Carneiro da Rocha  
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

**1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Aquisição de material para manutenção predial (tintas, massa corrida e acrílica, vernizes, thinner, anticorrosivo, impermeabilizante, selador, solvente), para atender as secretarias do município de Malta/PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

**2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de material para manutenção predial (tintas, massa corrida e acrílica, vernizes, thinner, anti-corrosivo, impermeabilizante, selador, solvente), para atender as secretarias do município de Malta/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A contratação se justifica pela necessidade desses materiais para a manutenção das Secretarias do município, em pequenas reformas e adaptações que serão realizadas pelos próprios funcionários do Setor de manutenção, visando não prejudicar as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e deverão respeitar os quantitativos descritos. Fundamento Legal: A dispensa de licitação está amparada no art. 75 da Lei nº 14.133/21, que permite a contratação direta em situações específicas que justifiquem a celeridade, economicidade e eficiência na administração pública. Justificativa Técnica e Administrativa: Urgência na Execução dos Serviços de Manutenção: A manutenção predial das instalações públicas é imprescindível para garantir a segurança, funcionalidade e bem-estar dos servidores e da população usuária dos serviços públicos. O atraso na aquisição dos materiais necessários comprometeria a continuidade dos serviços essenciais oferecidos pelas secretarias. Caráter Emergencial ou Estratégico: Há a necessidade de resolver problemas estruturais identificados em prédios públicos, como infiltrações, deterioração de superfícies e proteção contra corrosão, o que exige intervenções imediatas. Impacto Econômico e Administrativo: O processo licitatório convencional pode gerar atrasos que inviabilizariam o cumprimento das metas de manutenção no prazo necessário, além de acarretar custos adicionais com danos progressivos em razão da demora. Disponibilidade Orçamentária: Já há previsão orçamentária para a aquisição dos materiais, garantindo que a contratação direta seja realizada de forma transparente e dentro dos limites legais. Fornecedores Localizados ou Parcerias Preexistentes: A escolha de fornecedores locais ou previamente homologados pela Administração Pública, alinhada aos critérios de vantajosidade, busca assegurar a aquisição a preços de mercado e entrega imediata dos produtos. Conclusão: Considerando os argumentos expostos, a dispensa de licitação é a medida mais adequada para atender de forma eficiente, célere e econômica às necessidades das secretarias municipais, respeitando o interesse público e os princípios da Lei nº 14.133/21.

### 3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Esmalte Sintético 3.6 ml (SECAGEM RAPIDA)	Galões	20
DFD 2	Massa Corrida 12 kg	Sacos	30
DFD 3	Selador acrílico 15 Lt	Galões	30
DFD 4	Seladora para madeira extra concentrado de 900 ml	Unidades	15
DFD 5	Solvente 1 Litro	Galões	20
DFD 6	Thinner 1 litro	Galões	25
DFD 7	Tinta exterior acrílica 3,6 lt	Latas	10
DFD 8	Tinta externa acrílica 15 litros (cores diversas)	Latas	20
DFD 9	Tinta externa acrílica 15 litros (padrão município azul arara, boi caprichoso, amarelo caju)	Latas	15
DFD 10	Tinta externa branca 15 litros	Latas	20
DFD 11	Tinta interna PV 15 litros (BRANCA)	Latas	20
DFD 12	Tinta interna PV 15 litros (cores diversas)	Latas	20
DFD 13	Tinta piso 18 litros	Galões	20
DFD 14	Tinta piso 3,6lt	Latas	20
DFD 15	Tinta Prime para ferro 3,6 lt	Unidades	20
DFD 16	Tinta semi brilho externa, interna 18 lt	Unidades	20
DFD 17	Vedacit 18 lt	Unidades	10
DFD 18	Vedacit 3,6 lt	Galões	10
DFD 19	Vedalit 18 lt	Unidades	10
DFD 20	Verniz para madeira 3,6 lt	Unidades	10

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 60 (sessenta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### 5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de material para manutenção predial (tintas, massa corrida e acrílica, vernizes, thinner, anticorrosivo, impermeabilizante, selador, solvente), para atender as secretarias do município de Malta/PB.

### 6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: utilização de

dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salieta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 59.004,00.

## **7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

## **8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS**

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de material para manutenção predial (tintas, massa corrida e acrílica, vernizes, thinner, anticorrosivo, impermeabilizante, selador, solvente), para atender as secretarias do município de Malta/PB;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

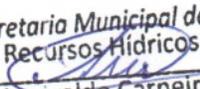
8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## 9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Malta - PB, 29 de novembro de 2024.  
Secretaria Municipal de Infraestrutura  
e Recursos Hídricos de Malta-PB  
  
Lucivaldo Carneiro da Rocha  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
e Recursos Hídricos  
CPF: 258.602.591-15  
\_\_\_\_\_  
Lucivaldo Carneiro da Rocha  
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

### 1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de material para manutenção predial (tintas, massa corrida e acrílica, vernizes, thinner, anticorrosivo, impermeabilizante, selador, solvente), para atender as secretarias do município de Malta/PB.

### 2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4. Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: novembro de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Esmalte Sintético 3.6 ml (SECAGEM RAPIDA)	Galões	20	137,83	2.756,60
2	Massa Corrida 12 kg	Sacos	30	30,22	906,60
3	Selador acrílico 15 Lt	Galões	30	98,61	2.958,30
4	Seladora para madeira extra concentrado de 900 ml	Unidades	15	50,25	753,75
5	Solvente 1 Litro	Galões	20	22,38	447,60
6	Thinner 1 litro	Galões	25	21,96	549,00

7	Tinta exterior acrílica 3,6 lt	Latas	10	80,92	809,20
8	Tinta externa acrílica 15 litros (cores diversas)	Latas	20	319,13	6.382,60
9	Tinta externa acrílica 15 litros (padrão município azul arara, boi caprichoso, amarelo caju)	Latas	15	403,21	6.048,15
10	Tinta externa branca 15 litros	Latas	20	312,60	6.252,00
11	Tinta interna PV 15 litros (BRANCA)	Latas	20	129,56	2.591,20
12	Tinta interna PV 15 litros (cores diversas)	Latas	20	152,15	3.043,00
13	Tinta piso 18 litros	Galões	20	372,97	7.459,40
14	Tinta piso 3,6lt	Latas	20	87,98	1.759,60
15	Tinta Prime para ferro 3,6 lt	Unidades	20	78,88	1.577,60
16	Tinta semi brilho externa, interna 18 lt	Unidades	20	417,08	8.341,60
17	Vedacit 18 lt	Unidades	10	215,73	2.157,30
18	Vedacit 3,6 lt	Galões	10	59,07	590,70
19	Vedalit 18 lt	Unidades	10	272,08	2.720,80
20	Verniz para madeira 3,6 lt	Unidades	10	89,90	899,00
				<b>Total</b>	<b>59.004,00</b>

### 3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 59.004,00.

### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 60 (sessenta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

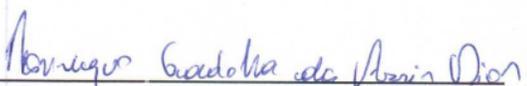
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Malta - PB, 29 de Novembro de 2024.

  
HENRIQUE GADELHA DE ASSIS DIAS  
SECRETÁRIO EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Aquisição de material para manutenção predial (tintas, massa corrida e acrílica, vernizes, thinner, anticorrosivo, impermeabilizante, selador, solvente), para atender as secretarias do município de Malta/PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, unidade orçamentaria, 02.010, Gabinete do Prefeito, 02.040 da Secretaria de Administração, 02.050 Sec. Mun. de Fin., Plan. e Gestão Fiscal, 02.070 Secretaria Municipal de Educação, 02.080 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 02.090 Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, 02.100 Secretaria Municipal de Infraestrutura E Recursos Hídricos, 02.110 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 02.060 Secretaria de Saúde, classificação funcional, 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração 04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fontes: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE no elemento de despesa nº 3.3.90.30.000– material de consumo.

Malta - PB, 29 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
NAEDY BASTOS DE LUCENA  
Secretário de Finanças



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de material para manutenção predial (tintas, massa corrida e acrílica, vernizes, thinner, anticorrosivo, impermeabilizante, selador, solvente), para atender as secretarias do município de Malta/PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

1.3 O presente termo de referência e demais anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: site do <http://malta.pb.gov.br>.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA</b>
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	Até as 15:00 DO DIA. 06/12/2024
<b>EMAIL (ENVIO DAS PROPOSTAS)</b>	licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br

**1.4 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

1.4.1 O presente termo de referência para recebimento de propostas ficará aberto pelo período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Malta, no Diário Oficial dos Municípios

1.4.2 Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do endereço eletrônico, [licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br), concomitantemente, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente passara para a etapa de envio dessa documentação conforme solicitado.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso;

justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de material para manutenção predial (tintas, massa corrida e acrílica, vernizes, thinner, anticorrosivo, impermeabilizante, selador, solvente), para atender as secretarias do município de Malta/PB;

Considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A contratação se justifica pela necessidade desses materiais para a manutenção das Secretarias do município, em pequenas reformas e adaptações que serão realizadas pelos próprios funcionários do Setor de manutenção, visando não prejudicar as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais;

Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e deverão respeitar os quantitativos descritos.

Fundamento Legal: A dispensa de licitação está amparada no art. 75 da Lei nº 14.133/21, que permite a contratação direta em situações específicas que justifiquem a celeridade, economicidade e eficiência na administração pública.

Justificativa Técnica e Administrativa: Urgência na Execução dos Serviços de Manutenção:

A manutenção predial das instalações públicas é imprescindível para garantir a segurança, funcionalidade e bem-estar dos servidores e da população usuária dos serviços públicos. O atraso na aquisição dos materiais necessários comprometeria a continuidade dos serviços essenciais oferecidos pelas secretarias.

Caráter Emergencial ou Estratégico: Há a necessidade de resolver problemas estruturais identificados em prédios públicos, como infiltrações, deterioração de superfícies e proteção contra corrosão, o que exige intervenções imediatas.

Impacto Econômico e Administrativo: O processo licitatório convencional pode gerar atrasos que inviabilizariam o cumprimento das metas de manutenção no prazo necessário, além de acarretar custos adicionais com danos progressivos em razão da demora.

Disponibilidade Orçamentária: Já há previsão orçamentária para a aquisição dos materiais, garantindo que a contratação direta seja realizada de forma transparente e dentro dos limites legais.

Fornecedores Localizados ou Parcerias Preexistentes: A escolha de fornecedores locais ou previamente homologados pela Administração Pública, alinhada aos critérios de vantajosidade, busca assegurar a aquisição a preços de mercado e entrega imediata dos produtos.

Conclusão: Considerando os argumentos expostos, a dispensa de licitação é a medida mais adequada para atender de forma eficiente, célere e econômica às necessidades das secretarias municipais, respeitando o interesse público e os princípios da Lei nº 14.133/21.

## 2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

## DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente dispensa se dará mediante envio de proposta de preço através do e-mail [licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br);

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital e no Termo de Referência devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo

como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

O procedimento será divulgado no site oficial do município, <https://malta.pb.gov.br>

## **DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO**

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item através do e-mail. [licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br).

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do e-mail [licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta no e-mail [licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br](mailto:licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br). os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

## **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

#### **I. Relativa Habilitação Jurídica**

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

**b)** As participantes, em se tratando de **Sociedades Cívis**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de **Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

g) CPF e RG do administrador.

## II- Relativos A Regularidade Fiscal E Trabalhista

**Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** emitido pela Secretaria da Receita Federal;

**Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal**, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional.

**Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS),**

**Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da interessada,

**Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS:** Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

## III- Relativos a Capacidade Econômico-Financeira

**a. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica,**

d.1.) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão

## IV-. Relativos a Capacidade Técnica -TÉCNICO-OPERACIONAL

Apresentação de **atestados de capacidade técnica** emitidos por contratantes anteriores, públicos ou privados, que demonstrem a execução de serviços similares aos contratados, especialmente no âmbito de: fornecimento de tintas.

## V- RELATIVOS À CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

a). Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b.1.) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

### DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Deverá encaminhar as declarações para habilitação de forma complementar anexo a esse termo.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o agente de contratação considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### ATENÇÃO:

Caso as certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, a Câmara Municipal de Patos, reserva-se ao direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB.

No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### Requisitos da Contratada:

Experiência comprovada na prestação dos serviços aqui licitados.

Equipe técnica qualificada e certificada para realizar os serviços.

#### Condições Contratuais:

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, mediante avaliação do desempenho da contratada.

O pagamento pelos serviços será realizado mediante medição e aprovação dos serviços executados.

A contratada deverá fornecer garantia dos serviços prestados e das peças substituídas.

### 3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Esmalte Sintético 3.6 ml (SECAGEM RAPIDA)	Galões	20
2	Massa Corrida 12 kg	Sacos	30
3	Selador acrílico 15 Lt	Galões	30
4	Seladora para madeira extra concentrado de 900 ml	Unidades	15
5	Solvente 1 Litro	Galões	20
6	Thinner 1 litro	Galões	25
7	Tinta exterior acrílica 3,6 lt	Latas	10
8	Tinta externa acrílica 15 litros (cores diversas)	Latas	20
9	Tinta externa acrílica 15 litros (padrão município azul arara, boi caprichoso, amarelo caju)	Latas	15
10	Tinta externa branca 15 litros	Latas	20
11	Tinta interna PV 15 litros (BRANCA)	Latas	20
12	Tinta interna PV 15 litros (cores diversas)	Latas	20
13	Tinta piso 18 litros	Galões	20
14	Tinta piso 3,6lt	Latas	20
15	Tinta Prime para ferro 3,6 lt	Unidades	20
16	Tinta semi brilho externa, interna 18 lt	Unidades	20
17	Vedacit 18 lt	Unidades	10
18	Vedacit 3,6 lt	Galões	10
19	Vedalit 18 lt	Unidades	10
20	Verniz para madeira 3,6 lt	Unidades	10

### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

## **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: 60 (sessenta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## **8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Saliencia-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

### 11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

### 12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### 13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Malta - PB, 29 de novembro de 2024.

Lucivaldo Carneiro da Rocha  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
e Recursos Hídricos  
CPF: 258.602-591-15

Lucivaldo Carneiro da Rocha  
Secretário



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/12/2024 às 11:45:07 foi protocolizado o documento sob o N° 135855/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Igor Xavier de Lucena.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta  
Número da Licitação: 00053/2024  
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação  
Data de Homologação: 09/12/2024  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Malta  
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 59.000,04

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502).

Objeto: Aquisição de material para manutenção predial (tintas, massa corrida e acrílica, vernizes, thinner, anticorrosivo, impermeabilizante, selador, solvente), para atender as secretarias do município de Malta/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 48.291,38

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Tiago Henriques Machado

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 17.319.439/0001-84

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 10.712,53

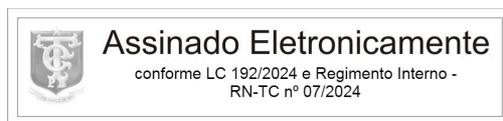
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): O MUNDO DA COR LTDA-EPP

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 02.357.604/0001-15

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	1ad233137a68631b835c324d7585ce6c
Autorização da autoridade competente	Sim	1f8092ec891e9c9c213db20634343646
Estimativa da despesa	Sim	de548f76c8f1b2676b3a594cc1563f9a
Estudo Técnico Preliminar	Sim	15d6f4d16a9b14dd83f564928369b317
Formalização de demanda	Sim	7f0b38655def718aa7e7ca3004381921
Justificativa de preço	Sim	a380dedbf0d015071928ba8506951f2a
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	58dd16f66064dcc07b70d4612a9da919
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	89ad9699a004d579938ff211e2b837ed
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Tiago Henriques Machado	Sim	2301f44137ae5ed48fb65cc893eece2a
Proposta 2 - Proposta e Anexos - O MUNDO DA COR LTDA-EPP	Sim	e57626544eaf0a7bc89b756544c394e0

**João Pessoa, 11 de Dezembro de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA Nº DV00053/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.157/2024

**CONTRATO Nº: 01257/2024-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA E O MUNDO DACOR LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Malta - Rua Manoel Marques Fernandes, 67 - Centro - Malta - PB, CNPJ nº 09.151.861/0001-45, neste ato representada pelo Prefeito Igor Xavier de Lucena, Brasileira, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Francisco Vicente de Araújo, SN - Cemitério Municipal - Centro - Malta - PB, CPF nº 082.751.674-69, Carteira de Identidade nº 3689-481 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado O MUNDO DACOR LTDA - RUA PEDRO FIRMINO, 188 - CENTRO - PATOS - PB, CNPJ nº 02.357.604/0001-15, neste ato representado por Ana Lúcia Ângelo Jeronimo Guedes, Brasileira, CPF nº 370.379.354-68, Carteira de Identidade nº 2213631 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00053/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Aquisição de material para manutenção predial (tintas, massa corrida e acrílica, vernizes, thinner, anticorrosivo, impermeabilizante, selador, solvente), para atender as secretarias do município de Malta/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00053/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 10.712,45 (DEZ MIL SETECENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Esmalte Sintético 3.6 ml (SECAGEM RAPIDA)	Galões	20	137,83	2.756,60
2	Massa Corrida 12 kg	Sacos	30	30,22	906,60
3	Selador acrílico 15 Lt	Galões	30	98,61	2.958,30
4	Seladora para madeira extra concentrado de 900 ml	Unidades	15	50,25	753,75
14	Tinta piso 3,6lt	Latas	20	87,98	1.759,60
15	Tinta Prime para ferro 3,6 lt	Unidades	20	78,88	1.577,60
				<b>Total:</b>	<b>10.712,45</b>

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos não Vinculados de Impostos: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, unidade orçamentária, 02.010, Gabinete do Prefeito, 02.040 da Secretaria de Administração, 02.050 Sec. Mun. de Fin., Plan. e Gestão Fiscal, 02.070 Secretaria Municipal de Educação, 02.080 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 02.090 Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, 02.100 Secretaria Municipal de Infraestrutura E Recursos Hídricos, 02.110 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 02.060 Secretaria de Saúde, classificação funcional, 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração 04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura,

Abastecimento e Meio Ambiente Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fontes: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE no elemento de despesa nº 3.3.90.30.000– material de consumo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 30/06/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Lucivaldo Carneiro da Rocha, Secretário, como Gestor; e Diângela Oliveira Nóbrega, Gestor de Contrato, para Fiscal Técnico;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes

federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade

Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Malta - PB, 09 de dezembro de 2024.

#### TESTEMUNHAS

---

---

**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
Prefeito Constitucional  
082.751.674-69  
CONTRATANTE

---

---

**O MUNDO DACOR LTDA**  
ANA LÚCIA ÂNGELO JERONIMO GUEDES  
370.379.354-68  
CONTRATADO

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024 LEI Nº 14.133/2021  
PROCESSO LICITATORIO Nº 075/2024**

Eu, Antônio Maroja Guedes Filho, Prefeito, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, da Lei federal nº 14.133/2021, **RATIFICO a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024**, que objetiva: **Registro de preços para MOBILIÁRIO ESCOLAR (Conjunto do aluno, Conjunto do Professor, Material para Creche, Quadro branco com projeção e Armário em aço) visando atender necessidade de reposição de mobiliário das unidades escolares da rede estadual de ensino durante o período de vigência da ata.** RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a empresa: **INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ LTDA**, CNPJ nº **11.295.284/0001-07**, sediada na Rua Dr. Antonio de Castro, 274, Atalaia, Escada-PE, CEP: 55.500-000, neste ato representado por **Ruvin Veloso Freire Kutz**, CPF nº 864.955.184-04, residente e domiciliado na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, 510, apt nº 1302, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.020-231, no valor de R\$ 1.402.046,00 (um milhão, quatrocentos e dois mil e quarenta e seis reais).  
E autorizo o empenho da despesa.

JURUPIRANGA - PB, 09 de Dezembro de 2024.

**ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Camila Cavalcante de Melo Rocha  
**Código Identificador:7CE14317**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA- AVISO  
DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO  
LICITATORIO Nº 010/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
028/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA-PB.

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 010/2024 – Pregão Eletrônico Nº 028/2024. Tipo Menor Preço por Item. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos Desertos e Fracassados (da farmácia básica, medicamentos hospitalar, medicamentos injetáveis e medicamentos controlados), referente ao Pregão Eletrônico N 004/2024 que serão destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência no Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 1.304.893,68 (Um milhão trezentos e quatro mil e oitocentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos). Recebimento das propostas inicia-se no dia 11 de dezembro de 2024 a partir das 16:00hrs. Abertura e julgamento das propostas dia 26 de dezembro de 2024 até as 09:00hrs, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de disputa dia 26 de dezembro de 2024 às 09:30 hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Endereço eletrônico para formalização de consulta: [ljuripiranga@gmail.com](mailto:ljuripiranga@gmail.com).  
Maiores informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: [ljuripiranga@gmail.com](mailto:ljuripiranga@gmail.com) e ou pelo site <https://bnccompras.com> –

**CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA –**  
Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

**Publicado por:**

Camila Cavalcante de Melo Rocha  
**Código Identificador:C05508C9**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 66.2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

Extrato do Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 66/2024, Concorrência Eletrônica nº 00002/2024 – Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO e MAIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: alterar a planilha original do contrato, com acréscimo no valor de R\$ 9.948,73 (Nove mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), correspondente a 0,73% (zero vírgula setenta e três por cento) do valor contratado. Lagoa de Dentro(PB), 6 de dezembro de 2024.

**JOSÉ PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabio Carlos Gonçalves de Brito  
**Código Identificador:635F032F**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00053/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 53/2024.

Objetivo: Aquisição de material para manutenção predial (tintas, massa corrida e acrílica, vernizes, thinner, anticorrosivo, impermeabilizante, selador, solvente), para atender as secretarias do município de Malta/PB.

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

O MUNDO DACOR LTDA - R\$ 10.712,45;

TIAGO HENRIQUES MACHADO - R\$ 48.291,55.

**Malta - PB, 09 de dezembro de 2024**

**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ricardo de Sousa Nascimento  
**Código Identificador:C5A47545**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de material para manutenção predial (tintas, massa corrida e acrílica, vernizes, thinner, anticorrosivo, impermeabilizante, selador, solvente), para atender as secretarias do município de Malta/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00053/2024.

**DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, unidade orçamentaria, 02.010, Gabinete do Prefeito, 02.040 da Secretaria de Administração, 02.050 Sec. Mun. de Fin., Plan. e Gestão Fiscal, 02.070 Secretaria Municipal de Educação, 02.080 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 02.090 Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, 02.100 Secretaria Municipal de Infraestrutura E Recursos Hídricos, 02.110 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 02.060 Secretaria de Saúde, classificação funcional, 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração 04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fontes: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE no elemento de despesa nº 3.3.90.30.000– material de consumo.

VIGÊNCIA: até 30/06/2024

PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Malta e: CT Nº 01257/2024 - 09.12.24 - O MUNDO DACOR LTDA - R\$ 10.712,45;  
CT Nº 01258/2024 - 09.12.24 - TIAGO HENRIQUES MACHADO - R\$ 48.291,55.

**Malta - PB, 10 de dezembro de 2024**

**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
Prefeito Constitucional de Malta

**Publicado por:**  
Ricardo de Sousa Nascimento  
**Código Identificador:**57662032

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 00008/2024**

**CONTRATO Nº 30801/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB

**CONTRATADO:** MARLUCE SANTOS FARIAS – ME (SANTOS E FARIAS ASSESSORIA) - CNPJ nº 26.666.216/0001-84.

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados de apoio administrativo à Secretaria Municipal de Saúde e suas coordenações do município de Manaíra/PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, II, de 14.133/2021.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

Manaíra/PB 09 de dezembro de 2024

**MANOEL VIRGULINO SIMÃO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Salvador Alves Bezerra Júnior  
**Código Identificador:**59AC9BBD

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2024**

A Prefeitura Municipal de Massaranduba – PB torna público a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 00051/2024, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, conforme Edital e seus Anexos, em favor da empresa **ADELSON DE A LISBOA FILHO CNPJ: 55.324.833/0001-08** - no valor total de R\$ 508.200,00 para os itens 1 e 2 no dia 12/11/2024. Ficando o vencedor desde já convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição deste aviso, proceder com a assinatura do contrato.

Massaranduba, PB 12 de Novembro de 2024

**JOÃO COSTA DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Adriano de Macena de Souza  
**Código Identificador:**5DB8BE3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**EXTRATO**

**TURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/PB**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:**  
**00063/2024 - PREGÃO Nº 00031/2024 - ELETRÔNICO**

O Prefeito Municipal de Massaranduba/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações correlatas e, em conformidade com o resultado do Pregão nº 00031/2024 - ELETRÔNICO, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00063/2024. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E RECARGA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB. Fica registrado o seguinte preço: J & K COMERCIAL LTDA CNPJ: 04.338.231/0001-60 no valor de R\$ 1.020,00 para o item 14 e 15. A Ata de registro de preços detalhado com especificações dos itens, quantidade total dos itens, marca dos produtos, valor unitário e total de cada item está disponível, no endereço [www.massaranduba.pb.gov.br](http://www.massaranduba.pb.gov.br).

Massaranduba/PB, 16 de setembro de 2024.

**JOÃO COSTA DE SOUSA**  
Prefeito

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:**  
**00064/2024 - PREGÃO Nº 00031/2024 - ELETRÔNICO**

O Prefeito Municipal de Massaranduba/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações correlatas e, em conformidade com o resultado do Pregão nº 00031/2024 - ELETRÔNICO, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00064/2024. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E RECARGA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB. Fica



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

<b>Edição:</b>	ESPECIAL	<b>Data:</b>	06/11/2020
----------------	----------	--------------	------------

PORTARIA/ G.P./Nº. 66/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020. PORTARIA/ G.P./Nº. 67/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATO, PARA AS ATIVIDADE DE CONTROLE E INSPEÇÃO SISTEMÁTICA DE OBJETOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, PARA A ATIVIDADE DE ACOMPANHAR A CORRETA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. N O M E A R** a Senhora DIÂNGELA OLIVEIRA NÓBREGA para exercer a função de GESTORA DE CONTRATOS dos Processos licitatórios para examinar ou verificar se a execução dos contratos obedecem às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no mesmo, respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º.** Fica Designado a Servidora MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO, como suplente.

**Art. 3º.** Revoga -se as disposições em contrário;

**Art. 4º.** - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho  
- Prefeito Constitucional -

**RESOLVE:**

**Art. 1º. N O M E A R** Senhora MARIA APARECIDA CELESTINO DE LACERDA para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS dos processos licitatórios, visando garantir a materialização dos objetivos da licitação respondendo portodos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º.** Fica Designado a Servidora, MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO como suplente.

**Art. 3º.** Revoga -se as disposições em contrário;

**Art. 4º.** - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho  
- Prefeito Constitucional -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45  
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.  
**Fone: 83 3471 1232**  
**E-mail: diariopmm@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Aquisição de material para manutenção predial (tintas, massa corrida e acrílica, vernizes, thinner, anticorrosivo, impermeabilizante, selador, solvente), para atender as secretarias do município de Malta/PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, unidade orçamentaria, 02.010, Gabinete do Prefeito, 02.040 da Secretaria de Administração, 02.050 Sec. Mun. de Fin., Plan. e Gestão Fiscal, 02.070 Secretaria Municipal de Educação, 02.080 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 02.090 Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, 02.100 Secretaria Municipal de Infraestrutura E Recursos Hídricos, 02.110 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 02.060 Secretaria de Saúde, classificação funcional, 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração 04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fontes: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE no elemento de despesa nº 3.3.90.30.000– material de consumo.

Malta - PB, 29 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
NAEDY BASTOS DE LUCENA  
Secretário de Finanças



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: O MUNDO DACOR LTDA**  
**CNPJ: 02.357.604/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:26:34 do dia 02/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2025.

Código de controle da certidão: **1E48.2FAB.72C2.5158**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **C507.08BE.883D.DADA**

Emitida no dia 02/12/2024 às 13:39:34

Nome Empresarial:

**O MUNDO DA COR LTDA**

Endereço:

**DOCTOR PEDRO FIRMINO**

Bairro:

**CENTRO**

Inscr. Estadual:

**16.118.930-0**

Município:

**PATOS**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

Número:

**188**

CNPJ/CPF:

**02.357.604/0001-15**

Complemento:

CEP:

**58700-000**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.357.604/0001-15  
**Razão Social:** O MUNDO DA COR LTDA  
**Endereço:** RUA PEDRO FIRMINO 188 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/11/2024 a 28/12/2024

**Certificação Número:** 2024112905150788560602

Informação obtida em 02/12/2024 13:38:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: O MUNDO DACOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.357.604/0001-15

Certidão nº: 83296527/2024

Expedição: 02/12/2024, às 13:37:07

Validade: 31/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **O MUNDO DACOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.357.604/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/12/2024 às 11:50:49 foi protocolizado o documento sob o N° 135864/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Igor Xavier de Lucena.

Número do Contrato: 000012572024

Data da Publicação: 11/12/2024

Data da Assinatura: 10/12/2024

Data Final do Contrato: 30/06/2025

Valor Contratado: R\$ 10.712,45

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de material para manutenção predial (tintas, massa corrida e acrílica, vernizes, thinner, anticorrosivo, impermeabilizante, selador, solvente), para atender as secretarias do município de Malta/PB.

Contratado (Nome): O MUNDO DA COR LTDA-EPP

Contratado (CNPJ): 02.357.604/0001-15

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f73a382b6effb9c8f6b44e0ba66d88ec
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	09836395f28286c5566fab873fadf0ff
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	58dd16f66064dcc07b70d4612a9da919
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f06844477c6ed11119786e46f19663d4
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff

João Pessoa, 11 de Dezembro de 2024

 **Assinado Eletronicamente**  
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -  
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 135855/24

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Malta

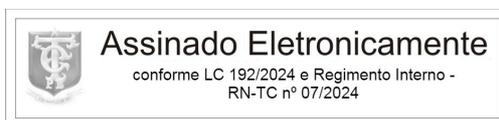
**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/12/2024 às 11:50h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 135864/24 ao Documento 135855/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 135855/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	38 - 43	f06844477c6ed11119786e46f19663d4
Comprovante de publicidade	44 - 45	f73a382b6effb9c8f6b44e0ba66d88ec
Designação do gestor do contrato	46	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
Comprovação da existência de dotação orçamentária	47	58dd16f66064dcc07b70d4612a9da919
Comproventes de regularidade da contratada	48 - 51	09836395f28286c5566fab873fadf0ff
RECIBO PROTOCOLO	52	715da88f5cc8ffebea10e86f3fcc79f00

João Pessoa, 11 de Dezembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA Nº DV00053/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.157/2024

**CONTRATO Nº: 01258/2024-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA E TIAGO HENRIQUES MACHADO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Malta - Rua Manoel Marques Fernandes, 67 - Centro - Malta - PB, CNPJ nº 09.151.861/0001-45, neste ato representada pelo Prefeito Igor Xavier de Lucena, Brasileira, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Francisco Vicente de Araújo, SN - Cemitério Municipal - Centro - Malta - PB, CPF nº 082.751.674-69, Carteira de Identidade nº 3689-481 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado TIAGO HENRIQUES MACHADO - R DR. ARGEU DE CASTRO, 87 - CENTRO - CONDADO - PB, CNPJ nº 17.319.439/0001-84, neste ato representado por Thiago Henrique Machado, Brasileira, CPF nº 062.524.764-71, Carteira de Identidade nº 31134150 SSDS-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00053/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Aquisição de material para manutenção predial (tintas, massa corrida e acrílica, vernizes, thinner, anticorrosivo, impermeabilizante, selador, solvente), para atender as secretarias do município de Malta/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00053/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 48.291,55 (QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
5	Solvente 1 Litro	Galões	20	22,38	447,60
6	Thinner 1 litro	Galões	25	21,96	549,00
7	Tinta exterior acrílica 3,6 lt	Latas	10	80,92	809,20
8	Tinta externa acrílica 15 litros (cores diversas)	Latas	20	319,13	6.382,60
9	Tinta externa acrílica 15 litros (padrão município azul arara, boi caprichoso, amarelo caju)	Latas	15	403,21	6.048,15
10	Tinta externa branca 15 litros	Latas	20	312,60	6.252,00
11	Tinta interna PV 15 litros (BRANCA)	Latas	20	129,56	2.591,20
12	Tinta interna PV 15 litros (cores diversas)	Latas	20	152,15	3.043,00
13	Tinta piso 18 litros	Galões	20	372,97	7.459,40
16	Tinta semi brilho externa, interna 18 lt	Unidades	20	417,08	8.341,60
17	Vedacit 18 lt	Unidades	10	215,73	2.157,30
18	Vedacit 3,6 lt	Galões	10	59,07	590,70
19	Vedalit 18 lt	Unidades	10	272,08	2.720,80
20	Verniz para madeira 3,6 lt	Unidades	10	89,90	899,00
				<b>Total:</b>	<b>48.291,55</b>

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos não Vinculados de Impostos: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, unidade orçamentaria, 02.010, Gabinete do Prefeito, 02.040 da Secretaria de Administração, 02.050

Sec. Mun. de Fin., Plan. e Gestão Fiscal, 02.070 Secretaria Municipal de Educação, 02.080 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 02.090 Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, 02.100 Secretaria Municipal de Infraestrutura E Recursos Hídricos, 02.110 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 02.060 Secretaria de Saúde, classificação funcional, 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração 04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fontes: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE no elemento de despesa nº 3.3.90.30.000– material de consumo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 30/06/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Lucivaldo Carneiro da Rocha, Secretário, como Gestor; e Diângela Oliveira Nóbrega, Gestor de Contrato, para Fiscal Técnico;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar

a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Malta - PB, 09 de dezembro de 2024.

**TESTEMUNHAS**

---

---

**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
Prefeito Constitucional  
082.751.674-69  
CONTRATANTE

---

---

**TIAGO HENRIQUES MACHADO**  
THIAGO HENRIQUE MACHADO  
062.524.764-71  
CONTRATADO

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024 LEI Nº 14.133/2021  
PROCESSO LICITATORIO Nº 075/2024**

Eu, Antônio Maroja Guedes Filho, Prefeito, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, da Lei federal nº 14.133/2021, **RATIFICO a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024**, que objetiva: **Registro de preços para MOBILIÁRIO ESCOLAR (Conjunto do aluno, Conjunto do Professor, Material para Creche, Quadro branco com projeção e Armário em aço) visando atender necessidade de reposição de mobiliário das unidades escolares da rede estadual de ensino durante o período de vigência da ata.** RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a empresa: **INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ LTDA**, CNPJ nº **11.295.284/0001-07**, sediada na Rua Dr. Antonio de Castro, 274, Atalaia, Escada-PE, CEP: 55.500-000, neste ato representado por **Ruvin Veloso Freire Kutz**, CPF nº 864.955.184-04, residente e domiciliado na Rua Professor Júlio Ferreira de Melo, 510, apt nº 1302, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.020-231, no valor de R\$ 1.402.046,00 (um milhão, quatrocentos e dois mil e quarenta e seis reais).  
E autorizo o empenho da despesa.

JURUPIRANGA - PB, 09 de Dezembro de 2024.

**ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Camila Cavalcante de Melo Rocha  
**Código Identificador:7CE14317**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA- AVISO  
DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO  
LICITATORIO Nº 010/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
028/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUPIRANGA-PB.

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 010/2024 – Pregão Eletrônico Nº 028/2024. Tipo Menor Preço por Item. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos Desertos e Fracassados (da farmácia básica, medicamentos hospitalar, medicamentos injetáveis e medicamentos controlados), referente ao Pregão Eletrônico N 004/2024 que serão destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência no Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 1.304.893,68 (Um milhão trezentos e quatro mil e oitocentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos). Recebimento das propostas inicia-se no dia 11 de dezembro de 2024 a partir das 16:00hrs. Abertura e julgamento das propostas dia 26 de dezembro de 2024 até as 09:00hrs, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de disputa dia 26 de dezembro de 2024 às 09:30 hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Endereço eletrônico para formalização de consulta: [ljuripiranga@gmail.com](mailto:ljuripiranga@gmail.com).  
Maiores informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: [ljuripiranga@gmail.com](mailto:ljuripiranga@gmail.com) e ou pelo site <https://bnccompras.com> –

**CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA –**  
Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

**Publicado por:**

Camila Cavalcante de Melo Rocha  
**Código Identificador:C05508C9**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 66.2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

Extrato do Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 66/2024, Concorrência Eletrônica nº 00002/2024 – Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO e MAIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: alterar a planilha original do contrato, com acréscimo no valor de R\$ 9.948,73 (Nove mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), correspondente a 0,73% (zero vírgula setenta e três por cento) do valor contratado. Lagoa de Dentro(PB), 6 de dezembro de 2024.

**JOSÉ PEDRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabio Carlos Gonçalves de Brito  
**Código Identificador:635F032F**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00053/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 53/2024.

Objetivo: Aquisição de material para manutenção predial (tintas, massa corrida e acrílica, vernizes, thinner, anticorrosivo, impermeabilizante, selador, solvente), para atender as secretarias do município de Malta/PB.

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

O MUNDO DACOR LTDA - R\$ 10.712,45;

TIAGO HENRIQUES MACHADO - R\$ 48.291,55.

**Malta - PB, 09 de dezembro de 2024**

**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ricardo de Sousa Nascimento  
**Código Identificador:C5A47545**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de material para manutenção predial (tintas, massa corrida e acrílica, vernizes, thinner, anticorrosivo, impermeabilizante, selador, solvente), para atender as secretarias do município de Malta/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00053/2024.

**DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, unidade orçamentaria, 02.010, Gabinete do Prefeito, 02.040 da Secretaria de Administração, 02.050 Sec. Mun. de Fin., Plan. e Gestão Fiscal, 02.070 Secretaria Municipal de Educação, 02.080 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 02.090 Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, 02.100 Secretaria Municipal de Infraestrutura E Recursos Hídricos, 02.110 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 02.060 Secretaria de Saúde, classificação funcional, 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração 04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fontes: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE no elemento de despesa nº 3.3.90.30.000– material de consumo.

VIGÊNCIA: até 30/06/2024

PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Malta e: CT Nº 01257/2024 - 09.12.24 - O MUNDO DACOR LTDA - R\$ 10.712,45;  
CT Nº 01258/2024 - 09.12.24 - TIAGO HENRIQUES MACHADO - R\$ 48.291,55.

**Malta - PB, 10 de dezembro de 2024**

**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
Prefeito Constitucional de Malta

**Publicado por:**  
Ricardo de Sousa Nascimento  
**Código Identificador:**57662032

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 00008/2024**

**CONTRATO Nº** 30801/2024  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB  
**CONTRATADO:** MARLUCE SANTOS FARIAS – ME (SANTOS E FARIAS ASSESSORIA) - CNPJ nº 26.666.216/0001-84.  
**OBJETO:** Contratação de serviços especializados de apoio administrativo à Secretaria Municipal de Saúde e suas coordenações do município de Manaíra/PB.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, II, de 14.133/2021.  
**PRAZO:** 12 (doze) meses.  
Manaíra/PB 09 de dezembro de 2024

**MANOEL VIRGULINO SIMÃO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Salvador Alves Bezerra Júnior  
**Código Identificador:**59AC9BBD

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2024**

A Prefeitura Municipal de Massaranduba – PB torna público a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 00051/2024, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, conforme Edital e seus Anexos, em favor da empresa **ADELSON DE A LISBOA FILHO** CNPJ: 55.324.833/0001-08 - no valor total de R\$ 508.200,00 para os itens 1 e 2 no dia 12/11/2024. Ficando o vencedor desde já convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição deste aviso, proceder com a assinatura do contrato.

Massaranduba, PB 12 de Novembro de 2024

**JOÃO COSTA DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Adriano de Macena de Souza  
**Código Identificador:**5DB8BE3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**EXTRATO**

**TURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/PB**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:**  
**00063/2024 - PREGÃO Nº 00031/2024 - ELETRÔNICO**

O Prefeito Municipal de Massaranduba/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações correlatas e, em conformidade com o resultado do Pregão nº 00031/2024 - ELETRÔNICO, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00063/2024. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E RECARGA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB. Fica registrado o seguinte preço: J & K COMERCIAL LTDA CNPJ: 04.338.231/0001-60 no valor de R\$ 1.020,00 para o item 14 e 15. A Ata de registro de preços detalhado com especificações dos itens, quantidade total dos itens, marca dos produtos, valor unitário e total de cada item está disponível, no endereço [www.massaranduba.pb.gov.br](http://www.massaranduba.pb.gov.br).  
Massaranduba/PB, 16 de setembro de 2024.

**JOÃO COSTA DE SOUSA**  
Prefeito

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:**  
**00064/2024 - PREGÃO Nº 00031/2024 - ELETRÔNICO**

O Prefeito Municipal de Massaranduba/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislações correlatas e, em conformidade com o resultado do Pregão nº 00031/2024 - ELETRÔNICO, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00064/2024. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E RECARGA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB. Fica



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

<b>Edição:</b>	ESPECIAL	<b>Data:</b>	06/11/2020
----------------	----------	--------------	------------

PORTARIA/ G.P./Nº. 66/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020. PORTARIA/ G.P./Nº. 67/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATO, PARA AS ATIVIDADE DE CONTROLE E INSPEÇÃO SISTEMÁTICA DE OBJETOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, PARA A ATIVIDADE DE ACOMPANHAR A CORRETA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. N O M E A R** a Senhora DIÂNGELA OLIVEIRA NÓBREGA para exercer a função de GESTORA DE CONTRATOS dos Processos licitatórios para examinar ou verificar se a execução dos contratos obedecem às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no mesmo, respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º.** Fica Designado a Servidora MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO, como suplente.

**Art. 3º.** Revoga -se as disposições em contrário;

**Art. 4º.** - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho  
- Prefeito Constitucional -

**RESOLVE:**

**Art. 1º. N O M E A R** Senhora MARIA APARECIDA CELESTINO DE LACERDA para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS dos processos licitatórios, visando garantir a materialização dos objetivos da licitação respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º.** Fica Designado a Servidora, MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO como suplente.

**Art. 3º.** Revoga -se as disposições em contrário;

**Art. 4º.** - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho  
- Prefeito Constitucional -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45  
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.  
**Fone: 83 3471 1232**  
**E-mail: diariopmm@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Aquisição de material para manutenção predial (tintas, massa corrida e acrílica, vernizes, thinner, anticorrosivo, impermeabilizante, selador, solvente), para atender as secretarias do município de Malta/PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, unidade orçamentaria, 02.010, Gabinete do Prefeito, 02.040 da Secretaria de Administração, 02.050 Sec. Mun. de Fin., Plan. e Gestão Fiscal, 02.070 Secretaria Municipal de Educação, 02.080 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 02.090 Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, 02.100 Secretaria Municipal de Infraestrutura E Recursos Hídricos, 02.110 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 02.060 Secretaria de Saúde, classificação funcional, 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito em bom Funcionamento 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração 04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social 13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo Objetivo: Manter as Atividades da Cultura e Turismo 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Saúde Fontes: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE no elemento de despesa nº 3.3.90.30.000– material de consumo.

Malta - PB, 29 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
NAEDY BASTOS DE LUCENA  
Secretário de Finanças



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TIAGO HENRIQUES MACHADO**  
**CNPJ: 17.319.439/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:45:04 do dia 02/12/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 31/05/2025.

Código de controle da certidão: **BBB7.9842.1498.74A2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **9A68.DFEF.681B.353B**

Emitida no dia 26/11/2024 às 07:53:52

Nome Empresarial:

**TIAGO HENRIQUES MACHADO**

Endereço:

**DOUTOR ARGEU DE CASTRO**

Número:

**87**

Complemento:

Bairro:

**CENTRO**

Município:

**CONDADO**

CEP:

**58714-000**

Inscr. Estadual:

**16.207.893-5**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**17.319.439/0001-84**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**

09151473000164  
RUA PADRE AMÂNCIO LEITE, 395  
FONE: (83) 3438-1009  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
001139	13/09/2024	90 DIAS	00264/2017

**DADOS DO REQUERENTE**

CPF/CNPJ 17.319.439/0001-84	Nome/Razão Social TIAGO HENRIQUES MACHADO
Endereço: R DR. ARGEU DE CASTRO	Numero: 87
Complemento: *****	Bairro: CENTRO

**DADOS DA CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

**FINALIDADE**

**OBSERVAÇÃO**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS**.

**ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.**

CONDADO 13 de setembro de 2024

**NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.**

Emitido por: ANNE



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.319.439/0001-84  
**Razão Social:** TIAGO HENRIQUES MACHADO  
**Endereço:** RUA DR ARGEU DE CASTRO 87 / CENTRO / CONDADO / PB / 58714-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/11/2024 a 10/12/2024

**Certificação Número:** 2024111105022016658901

Informação obtida em 11/11/2024 13:41:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TIAGO HENRIQUES MACHADO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.319.439/0001-84  
Certidão n°: 77754015/2024  
Expedição: 10/11/2024, às 02:02:34  
Validade: 09/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TIAGO HENRIQUES MACHADO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.319.439/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/12/2024 às 11:56:00 foi protocolizado o documento sob o N° 135873/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Igor Xavier de Lucena.

Número do Contrato: 000012582024

Data da Publicação: 11/12/2024

Data da Assinatura: 06/12/2024

Data Final do Contrato: 30/06/2025

Valor Contratado: R\$ 48.291,55

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de material para manutenção predial (tintas, massa corrida e acrílica, vernizes, thinner, anticorrosivo, impermeabilizante, selador, solvente), para atender as secretarias do município de Malta/PB.

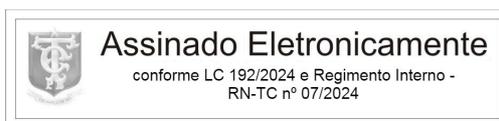
Contratado (Nome): Tiago Henriques Machado

Contratado (CNPJ): 17.319.439/0001-84

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f73a382b6effb9c8f6b44e0ba66d88ec
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	2a991a353e8bfa60aec43dc3f7813236
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	58dd16f66064dcc07b70d4612a9da919
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	8947115e78dea2522c3358fa6e6f33db
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff

João Pessoa, 11 de Dezembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 135855/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Malta**Exercício:** 2024

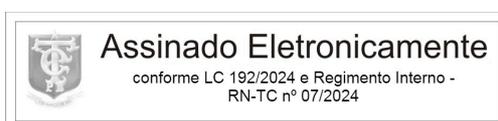
## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/12/2024 às 11:56h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 135873/24 ao Documento 135855/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 135855/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	54 - 59	8947115e78dea2522c3358fa6e6f33db
Comprovante de publicidade	60 - 61	f73a382b6effb9c8f6b44e0ba66d88ec
Designação do gestor do contrato	62	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
Comprovação da existência de dotação orçamentária	63	58dd16f66064dcc07b70d4612a9da919
Comproverantes de regularidade da contratada	64 - 68	2a991a353e8bfa60aec43dc3f7813236
RECIBO PROTOCOLO	69	1d80bd0b8b26c5f2ec6fd8fce48dfa2c

João Pessoa, 11 de Dezembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB